



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 086/2023

EDITAL N.º 052/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª MARIA TERESA MACEDO DE AVILA FERRAZ**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 12.238-930-X SSP/SP e CPF n.º 492.922.937-53, de acordo com as propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023**, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, com endereço à Praça Emílio Marconato, número 1.000, Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP: 13.916-074, **TELEFONE: (19) 3522-5800**, **E-MAIL: empenhos@rioclarense.com.br**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA** portador da carteira de identidade nº 35.348.360-6 SSP/SP, CPF nº 324.367.598-71, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o **"Registro de Preços visando à Aquisição de diversos Medicamentos com entregas parceladas para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses"**, conforme o edital, licitado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 037/2023, Processo nº 086/2023, que passa a fazer parte desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de Registro de Preços será a Secretaria de Saúde – conforme Processo nº **086/2023**.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, a empresa, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

VALOR: R\$ 180.195,50 (Cento e oitenta mil, cento e noventa e cinco Reais e cinquenta centavos)

Lote	Qtde	Unidade	Descrição do Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	200.000	Comprimido	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG (AAS infantil) – Medicamentos Gerais de Uso Humano; Ácido Acetilsalicílico 100mg; Forma Farmacêutica comprimido; Forma de	IMEC 1.4259.000 6.008-1	R\$ 0,0375	R\$ 7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

			Apresentação comprimido Via de Administração Oral;			
17	150.000	Comprimido	AMITRIPTILINA 25 MG - Medicamentos Controlados de Uso Humano; Amitriptilina, Cloridrato 25mg; Forma Farmacêutica Cápsula/ comprimido/ comprimido Revestido; Forma de Apresentação Cápsula/ comprimido/ comprimido Revestido; Via de Administração Oral;	NEO Q/ HYP/ BRAIN 1.5584.006 7.002-9	R\$ 0,036	R\$ 5.400,00
27	2.000	Frasco-ampola	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U ; Medicamentos gerais de uso humano; Suspensão injetável: frascos-ampola; via de administração intramuscular; USO ADULTO E PEDIÁTRICO	TEUTO 1.0370.010 0.009-2	R\$ 5,88	R\$ 11.760,00
35	350	Frasco min 20 ml	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML GOTAS - Medicamentos gerais de uso humano; ipratropio, brometo 0,25mg/ml; forma farmacêutica solução para inalação; forma de apresentação frasco; via de administração inalatória	HIPOLABOR 1.1343.0162. 002-0	R\$ 1,08	R\$ 378,00
38	180.000	Comprimido	CARBAMAZEPINA 200 MG -forma farmacêutica comprimido/ comprimido revestido/ cápsula – contendo 200 mg de carbamazepina - uso oral.	TEUTO 1.0370.047 2.011-8	R\$ 0,185	R\$ 33.300,00
67	250.000	Comprimido	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50mg - Medicamentos gerais de uso humano; diosmina 450mg; hesperidina 50mg; forma farmacêutica cápsula/ comprimido/ comprimido revestido; forma de apresentação cápsula/ comprimido/ comprimido revestido; via de administração oral	NEO Q/ HYP/ BRAIN 1.0573.047 2.005-3	R\$ 0,415	R\$ 103.750,00
75	6.000	Cápsula	DUTASTERIDA 0,5MG - Medicamentos gerais de uso humano; dutasterida 0,5mg; forma farmacêutica cápsula/ comprimido/ comprimido revestido; forma de apresentação cápsula/ comprimido/ comprimido revestido; via de administração oral	ACHÉ/ CATALENT/ 1.0573.047 2.005-3	R\$ 2,36	R\$ 14.160,00
84	500	Ampola	FENITOÍNA 50MG/ML , injetável.	TEUTO 1.0370.050 7.004-4	R\$ 1,7115	R\$ 857,50
98	600	Ampola	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL - Medicamentos gerais de uso humano; hidrocortisona, succinato sódico 500 mg; forma farmacêutica po liofilo para solução injetável; forma de apresentação ampola/ frasco-ampola/ seringa preenchida com ou sem diluente; via de administração intravenosa	TEUTO 1.0370.046 3.006-2	R\$ 5,15	R\$ 3.090,00
VALOR TOTAL					<u>R\$ 180.195,50</u>	

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. O sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I.

5.2. A PREFEITURA não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando a PREFEITURA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é menor que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.4. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia se compromete a realizar o pagamento à DETENTORA DA ATA, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da Nota Fiscal, correspondente a entrega de acordo com o Edital de Licitação.

6.2. Ocorrendo erro na apresentação de faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

6.3. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 037/2023.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **037/2023**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

9. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata somente poderá sofrer alterações, no caso do disposto no subitem 9.3.

9.2. O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

9.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA**, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

9.3.1. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciado poderá:

- a) liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução de fornecimento, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da Ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Diário Oficial da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

12. DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

12.2. A DETENTORA DA ATA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

12.3. A DETENTORA DA ATA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

12.4. A DETENTORA DA ATA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

12.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da A DETENTORA DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

12.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

13.1 -As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA DE REGISTROS, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

13.2- O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018): mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços o Processo n.º **086/2023**, o Edital do Pregão n.º **037/2023** e as propostas, com os preços e especificações;

14.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo;

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Águas de Lindóia, 14 de julho de 2023.

MARIA TERESA MACEDO DE ÁVILA FERRAZ
Secretária Municipal de Saúde

=COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA=
RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA